



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013

*“Dispõe sobre a atualização da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº. 1.464, de 05 de dezembro de 2003”.*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – Para os fins previstos no artigo 5º. da Lei Municipal nº. 1.464, de 05 de dezembro de 2003, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, segundo a variação acumulada do IGPM-FGV, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

I - R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos) para os consumidores residenciais.

II - R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) para o Comércio.

III - R\$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos) para a Indústria.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de dezembro de 2.013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)